



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.723/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PRORROGAR PRAZO DO CONVÊNIO COM O
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA NA
COPARTICIPAÇÃO NAS SESSÕES DE
HEMODIÁLISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar prazo no Convênio com o Município de NOVA PRATA, no molde do convênio firmado entre este e os Municípios de PROTÁSIO ALVES, ANDRÉ DA ROCHA, FAGUNDES VARELA, PARAÍ, GUABIJÚ, SÃO JORGE, GUAPORÉ, UNIÃO DA SERRA, NOVA BASSANO, NOVA ARAÇÁ, VISTA ALEGRE DO PRATA, VILA FLORES E VERANÓPOLIS, para mútua colaboração entre os partícipes objetivando garantir aos usuários destes municípios o atendimento em tratamento de saúde especializado de sessões de HEMODIÁLISE.

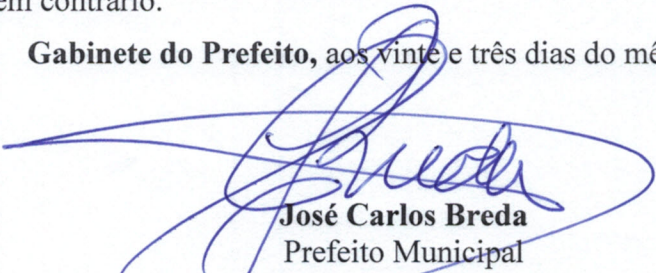
Art. 2º Fica alterada a cláusula sexta da minuta do convênio conforme Lei Municipal nº 2.680 de 22 de fevereiro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

"Cláusula Sexta – Do Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente convênio será de 01 de setembro de 2019 até 28 de fevereiro de 2020 (06 meses), podendo ser prorrogado por igual período mediante termo Aditivo."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2019.


José Carlos Breda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Alana Bortoncello Paludo
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do
(a) Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
ao mural da Prefeitura, no
período de 23 / 08 / 19
a 07 / 09 / 19

